Autógrafo de Lei nº 029/2023

Heitoraí, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a extinção do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, coloca em disponibilidade os ocupantes do cargo e cria cargo para serem aproveitados e dá outras providências."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da constituição federal, faz saber que aprova, para o Prefeito Sancione, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a desnecessidade do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, T.P – I, T.03, II e III com 14 vagas, de provimento efetivo por meio de concurso público de provas e títulos, com atribuições e requisitos de investidura definidos em lei, ficando, portanto, extinto referido cargo.

Parágrafo Único – Os ocupantes de referido cargo extinto serão postos em disponibilidade em funções semelhantes à do cargo extinto.

Art. 2º - Fica Criado o Cargo de Técnico de Enfermagem de provimento efetivo por meio de concurso público de provas e títulos, conforme especificação contida abaixo:

I - REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO: ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente

II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

a) Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte.

c) Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.

d) Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.

e) Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.

f) Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.

g) Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências.

h) Participar em campanhas de saúde pública.

i) Manipular equipamentos.

j) Calcular dosagem de medicamentos.

l) Utilizar recursos de informática.

m) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

III – Ficam criadas 14 (quatorze) vagas para o Cargo Criado.

IV – R$ 1.568,00 (mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Art. 3° - Os ocupantes do Cargo extinto serão reaproveitados no Cargo Criado porque guardam semelhanças de atribuições, tudo na forma do descrito no art. 37, inciso I e II e § 2° e 3°, além do art. 38 e 39 da Lei Municipal de n. 189/1990 de 13 de junho de 1990.

Art. 4° - O Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei providenciará o necessário para efetivar o disposto nesta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Heitoraí/GO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

ANTÔNIO LÚCIO DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal de Heitoraí/GO

SIMEI REZENDE OLIVEIRA
1° Secretário da Câmara Municipal de Heitoraí/GO